



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

DOCUMENTO FIRMADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (IES PROMOTORA)
E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
(IES RECEPTORA)
DETALHANDO AS RESPONSABILIDADES CONCERNENTES
À REALIZAÇÃO DE MINTER/CAPES POR MEIO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFG

INSTITUIÇÃO RECEPTORA: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

INSTITUIÇÃO PROMOTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG /
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

CLÁUSULAS CONCERNENTES
ÀS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES RECEPTORA E PROMOTORA
NA REALIZAÇÃO DE MINTER EM EDUCAÇÃO
A SER REALIZADO NO ÂMBITO DO PPGE/FE/UFG

1. O presente acordo tem como objeto a concretização de Minter/Capes na área de educação a ser realizado no período de 2015 a 2016, em caso de aprovação, de acordo com o Edital nº 23/2014 - da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

2. São objetivos do presente projeto de Minter:

- Viabilizar a formação de mestres em educação tendo em vista elevar a qualificação do quadro de servidores da instituição.
- contribuir com a nucleação e o fortalecimento de grupos de pesquisa na área de educação no âmbito do IFMT.
- contribuir com o fortalecimento e estabelecimento de condições para a criação de novos cursos de pós-graduação no IFMT, sobretudo na área de educação.
- contribuir com a produção de conhecimento de temas de pesquisas que respondam a necessidades do Estado de Mato Grosso, ampliando o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região.
- contribuir para o surgimento, no âmbito do IFMT, de novas vocações para pesquisa, mediante o incentivo à participação de bolsistas de iniciação científica.
- contribuir para o estabelecimento de parcerias duradouras entre o PPGE/FE/UFG e os grupos de pesquisa no IFMT.

3. O IFMT assume a responsabilidade de viabilizar a realização desse Minter, a ser oferecido pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da UFG (PPGE/FE/UFG) nos seguintes termos orçamentários:

3.1 - Repasse do montante de R\$ 275.000.00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para a UFG. A UFG deverá disponibilizar esses recursos para uso do PPGE, podendo

repassá-los para conta específica do programa a ser gerenciada no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa da UFG (FUNAPE). Esses recursos serão utilizados pelo PPGE/FE/UFG visando: realização de bancas de qualificação e de defesa; aquisição de passagens áreas; destinação de diárias; realização de seminários e eventos por linha de pesquisa; pagamento de serviços prestados; aquisição de material de consumo e permanente; pagamento de materiais de divulgação; publicações; realização de reuniões e atividades de Coordenação do projeto, dentre outras.

3.2 - O repasse dos recursos será feito no ano de 2015 para a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UFG (PROAD UFG) que os repassará para a FUNAPE, tendo o coordenador do PPGE/FE/UFG como ordenador de despesas. Na ocorrência de saldo, após a conclusão do Minter, o PPGE utilizará os recursos para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

3.3 As despesas dos professores do PPGE, com transporte e alimentação e/ou estadia, por ocasião do processo de seleção, contemplando as fases de realização da prova escrita, prova de língua estrangeira e exame oral, que poderão ser realizadas em Goiânia-GO e/ou Cuiabá-MT, serão custeadas diretamente pelo IFMT.

3.4 As despesas dos professores do PPGE, com transporte e alimentação e/ou estadia, na ministração de duas disciplinas no primeiro semestre do curso, na IES receptora em Cuiabá-MT, serão custeadas diretamente pelo IFMT.

3.5 Caberão aos coordenadores das IES promotora e receptora zelar pelo cumprimento das ações previstas nos itens 3.3 e 3.4, contando para isso com as respectivas pró-reitorias.

3.6. As atividades dos professores do PPGE e/ou orientadores serão computadas como atividades didáticas compatíveis com as respectivas cargas horárias regulares na UFG, não havendo nenhuma remuneração adicional para este fim.

4. O processo de inscrição, seleção e matrícula da turma Minter em educação ocorrerá em conformidade com as normas já usualmente definidas no âmbito do PPGE.

5. Caberá ao IFMT promover ampla divulgação do processo seletivo para o quadro de servidores da instituição, contando, para isso, com o apoio da coordenação do PPGE/FE/UFG.

6. Caberá ao IFMT fornecer aos candidatos declaração informando tratar-se de servidores do IFMT aptos para participar do processo seletivo do Minter. Essa declaração constará do Edital de Seleção no item documentação exigida no ato de inscrição ao processo seletivo.

7. As duas disciplinas obrigatórias para a turma do Minter serão oferecidas no primeiro semestre de 2015, em caso de aprovação do projeto pela Capes.

8. O IFMT compromete-se com a liberar integralmente de suas funções de trabalho, no segundo semestre de 2015, os servidores matriculados neste Minter bem como a reduzir a carga horária de trabalho por um semestre por ocasião da redação final do trabalho, em data a ser solicitada pelo(a) aluno(a) com plena anuência do(a) orientador(a). Compromete-se ainda a reduzir os encargos desses servidores nos demais semestres de duração do curso.

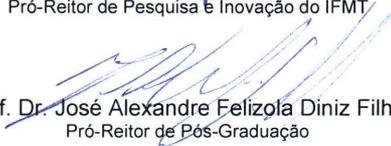
9. O IFMT apoiará o trabalho de investigação dos alunos do Minter por meio da disponibilização de bolsistas de Iniciação Científica, em conformidade com as condições da instituição.

Nesses termos, os representantes das instituições, promotora e receptora, assinam o presente documento.

Goiânia, 16 de junho de 2014.



Prof. Dr. Antonio Carlos Vilanova
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFMT



Prof. Dr. José Alexandre Felizola Diniz Filho
Pró-Reitor de Pós-Graduação



Prof. Dr. Karine Nunes de Moraes
Diretora da Faculdade de Educação



Prof. Dr. Wanderson Ferreira Alves
Coordenador do PPGE/FE/UFG